



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por redução orçamentária
no valor de R\$ 227.000,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 03 - ENCARGOS
28.843.0000.0003.0000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
3.3.2.90.21.00.00.00.00 - 412 – Juros sobre a dívida por contrato R\$ 150.000,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00 - 413 – Principal da dívida contratual
resgatado R\$ 77.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.2999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.9.9.99.99.00.00.00 - 1301 – Reserva de Contingência e
Reserva do RPPS R\$ 227.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

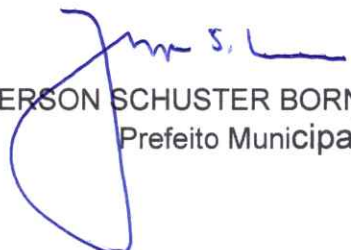
Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por redução, com fundamento no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. A medida consiste na utilização de recursos da Reserva de Contingência, que serão realocados para a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de atender despesas com o pagamento do principal e encargos decorrentes de financiamentos contratados pelo Município.

Cabe destacar que, no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação correspondente foi calculada de forma insuficiente, não contemplando adequadamente os valores necessários ao longo do exercício. Diante disso, torna-se imprescindível o ajuste por meio da presente suplementação por redução.

A medida garante a regularidade das obrigações financeiras municipais, evita inadimplemento e possíveis sanções decorrentes de atrasos, além de preservar a credibilidade do Município junto às instituições financeiras e órgãos de controle. Ressalte-se, ainda, que a utilização da Reserva de Contingência atende ao previsto na legislação orçamentária, sendo instrumento de ajuste destinado a suprir demandas que não puderam ser plenamente definidas no momento da elaboração da LOA.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.